



**DECRETO Nº 77/2017**

**DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**SÚMULA: DEFINE O PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTABELECE ORIENTAÇÕES PARA O CUMPRIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI** Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**Considerando** a redução da demanda de serviços no período de final de ano e início do exercício seguinte, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos.

**Considerando** o período tradicional de gozo de férias e também da manutenção de serviços essenciais, sem prejuízo aos interesses da comunidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica definido o período de férias coletivas de 30 dias, no âmbito da Administração Municipal, correspondente ao exercício de 2017, **iniciando-se em 15 de Dezembro de 2017 e encerrando-se em 13 de Janeiro de 2018.**

**Art. 2º-** As Secretarias que desenvolvem atividades continuadas e essenciais, cujos serviços não podem ser paralisados, editarão um calendário especial de trabalho, a ser desenvolvido no período de férias coletivas.

**Parágrafo único** - Incluem-se neste artigo a Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Transportes e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Administração e Finanças.

**Art. 3º-** Cada Secretaria deverá manter, durante o período de Férias Coletivas, um servidor para atender as eventuais emergências que venham a ocorrer.

**Art. 4º-** Durante o período de férias coletivas haverá expediente interno no Paço Municipal somente nos Departamentos de Tributação e Tesouraria, em horário a ser definido pelo Secretário da pasta.

**Art. 5º-** No período de férias coletivas as Secretarias e órgãos que funcionam em outros ambientes, diferentes do Paço Municipal, farão o horário especial de férias, conforme divulgação própria.

**Art. 6º-** As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pelo Prefeito Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Fone: (66) 3583-3100 - [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br)  
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - V E R A - MT



necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

**Art. 7º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Moacir Luiz Giacomelli**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se. Dê-se ciência à todos.Cumpra-se.

